

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL

RESOLUÇÃO 005/2021

Dispõe sobre a alteração do membro suplente representante da ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mimoso do Sul**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.250 de 19 de julho de 2019, bem como pelo Artigo nº 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) através da maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Art. 01 – Alterar a indicação realizada na RESOLUÇÃO Nº 004/2021, modificando o conselheiro suplente da Associação de Apoio Terapêutico Reviver, passando a partir da presente data, a vigorar:

CMDCA	NOME	SUPLENTE	ÓRGÃO AO QUAL REPRESENTA
CONSELHEIRO PRESIDENTE	Érika Lopes Faria	Helton da Silva Souza	Associação de Apoio Terapêutico Reviver – Não Governamental
CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE	Gabriela Lopes de Carvalho	Paulo Renato Barros	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CONSELHEIRO	Flordelice Almeida Madeira	Rosimair Vieira de Souza	Federação das Associações de Moradores de Mimoso do Sul – Não Governamental
CONSELHEIRO	Célia Gáspari Guimarães	Aylse Xavier Carréra	Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul – Não Governamental
CONSELHEIRO	Alana Gomes Fernandes	Patrícia Moreira Ferreira Guarçoni	34º ES Grupo Escoteiros de Mimoso do Sul – Não Governamental
CONSELHEIRO	Maria José Menequini	Roziléia Lopes Ferreira	Pastoral da Criança de Mimoso do Sul – Não Governamental

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL

CONSELHEIRO	Marcos Antônio Rodrigues	Amarildo Chaves	Secretaria Municipal de Finanças de Mimoso do Sul
CONSELHEIRO	Gleice Kelly Torres	Roger da Silva Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde de Mimoso do Sul
CONSELHEIRO	Marcos Renato de Castro	Christian Ranhol da Silva	Secretaria Municipal de Esportes de Mimoso do Sul
CONSELHEIRO	Maria José Campos Ferreira	Luciene Floriano Graça	Secretaria Municipal de Educação de Mimoso do Sul

Art. 02 – A composição deverá ser homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 03 – Esta resolução tem efeito retroativo a partir da data de 10/02/2021.



Érika Lopes Faria

Presidente do CMDCA-Mimoso do Sul/ES

Mimoso do Sul, ES, 12 de março de 2021.